



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6857/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/1077/2020
PROTOCOLO	: 2016364
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: OSVALDO SOUZA SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: RESERVA REMUNERADA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA A PEDIDO. CARGO. SUBTENENTE DA POLÍCIA MILITAR. PROVENTOS PROPORCIONAIS E PARIDADE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da transferência a pedido para reserva remunerada de OSVALDO SOUZA SANTOS, nascido em 17/09/1988, Subtenente da Polícia Militar, matrícula n. 63405021, 231/STE/6, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por contar com mais de 20 (vinte) anos de contribuição.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, autos a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência e o i. Representante do Ministério Público de Contas se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

Após constatar que a transferência para inatividade se deu com fundamento no art. 42 da Lei n. 3.150/2005, arts. 54, 86, I, 89, I, 90, II, todos da Lei Complementar n. 53/1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 127/2008, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da transferência a pedido para reserva remunerada de OSVALDO SOUZA SANTOS concedida com proventos proporcionais e paridade, conforme Portaria “P” AGEPREV n. 1.932/2019, publicada em 03 de janeiro de 2020, no Diário Oficial Eletrônico n. 10.062.

É a decisão.

*Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação.
Após, encaminhem-se à Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência para as providências que o caso requer.*

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2022.

(Assinado digitalmente)

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP